

Justificativa
PL 0497/2012

A presente iniciativa parlamentar foi originalmente apresentada pelo Deputado José Aristodemo Pinotti e a oficializamos nesta Casa em sua homenagem e em defesa dos princípios constitutivos do SUS. Todos os indicativos na área de saúde dão-nos conta de que muitas doenças poderiam ser evitadas se fossem realizadas campanhas ostensivas de educação para a saúde.

De fato, a prevenção de doenças por meio da promoção de ações de educação para a saúde é o instrumento mais apropriado de que o Poder Público dispõe para reduzir a incidência de doenças preveníveis e suas despesas com saúde, principalmente as relacionadas às doenças de maior complexidade e mais disseminadas, que exigem volumosos gastos do SUS para o seu tratamento, e que, no entanto, poderão ser evitadas caso a população venha a ser convenientemente esclarecida sobre os procedimentos preventivos que deve adotar, tanto no nível individual como familiar e coletivo.

É preciso orientar os gastos em comunicação com inequívoco caráter educativo. Em face dessa constatação, propomos o estabelecimento, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de regra de caráter permanente, que assegure a destinação dos recursos necessários à cobertura das despesas com programas educativos voltados para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.